



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.626, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 49.262,98 (Quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**Art. 2º** O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0007 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Atividade: 2109 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA		
Fonte: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
Natureza da Despesa:		
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	49.262,98
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>49.262,98</b>

**Art. 3º** Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
Unidade: 005 – Secretaria Adjunta de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Programa: 0007 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Atividade: 2035 – CARNAVAL DE RUA, FESTAS FOLCLÓRICAS, REGIONAIS		
Fonte: 709 – Transferências da União referentes à Compensação Financeira de Recurso Hídricos		
Natureza da Despesa:		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	49.262,98
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>49.262,98</b>

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1601/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1460/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.**

  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/03/2024 A 22/04/2024.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)